



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 121/2019 – 24/09/2019

BOLETIM

017/2019

ATRASO EM DEVOLUÇÃO DE CONTEINER GERA INDENIZAÇÃO

A 19ª Câmara de Direito Privado do TJ/SP decidiu que uma importadora deverá indenizar uma empresa de locação de contêiner por não devolver dentro do prazo estabelecido o equipamento locado.

O colegiado considerou que o caso não poderia ser analisado a partir das normas do Código de defesa do consumidor, já que o contrato celebrado constituiu um contrato tipicamente empresarial.

Segundo o acórdão, o atraso na devolução do contêiner é suficiente para comprovar o dever da importadora de indenizar a empresa de locações.

Fonte: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI311574,21048-Importadora+indenizara+por+atraso+na+devolucao+de+containeir>

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Karoline Domingues
OAB/SP 410.836